

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 718.20/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 718 /21,  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Mantêm os Atos vigentes de regularização, referentes às Instituições Adventistas de Ensino, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 006/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 066/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 22 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter os Atos vigentes de regularização, referentes às Instituições Adventistas de Ensino, conforme especifica: Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, Escola Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, Instituto Adventista da Amazônia Ocidental – IAAMO, em Mirante da Serra, e Escola Adventista de Vilhena, em Vilhena.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, e da Escola Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 006/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 22/03/2021, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016897229** e o código CRC **E3799532**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.121989/2021-17

SEI nº 0016897229